

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 002/2013

O Município de Itabira torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado edital nº 002/2013, para contratação temporária de profissionais correspondentes à função de Cirurgião Dentista/PSF e Técnico de Radiologia, nos termos da Lei Municipal nº 4376, de 22 de setembro de 2010.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do art. 37 da CF/88, e a Lei nº 4376, de 22 de setembro de 2010, o Decreto nº 2492 de 26 de Novembro de 2010 e terá validade de 1(um) ano, a contar da data de sua homologação;

1.2 O processo destina-se à seleção de profissionais para contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, para o cargo de Cirurgião Dentista/PSF e Técnico de Radiologia na Secretaria Municipal de Saúde.

2 DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através dos quadros de aviso da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Jacutinga, nº 15, Bairro Campestre, Itabira/MG e no Diário Oficial do Município.

3 REQUISITOS BÁSICOS

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º da Constituição e dos decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no item (4.1);
- f) Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF de 1988.

4 CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

4.1 O cargo a ser provido pelo processo seletivo é o que se segue:

Cargo	Vagas		Total de Vagas	Escolaridade	Vencimento	Carga horária
	Ampla	Reserva				
Cirurgião Dentista / PSF	6	3	9	- Curso de nível superior Completo em Odontologia - Registro Profissional no Conselho da Classe	R\$1.622,06 + 1/3 extensão de jornada + pro-família	40 horas semanais
Técnico em Radiologia	1	1	2	- Curso Técnico de Radiologia. - Registro Profissional no Conselho Regional da Classe	R\$1.025,15 inicial + periculosidade	20 horas semanais, podendo exigir escalas de plantão conforme necessidade da administração

4.2 São atribuições do cargo de Cirurgião Dentista/PSF:

- a) Atender à comunidade, realizando tratamento curativo (restaurações , raspagens, curetagem gengival e outros), preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e escovação diária).
- b) Atender à pacientes portadores de necessidades especiais, com procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos e reabilitadores, quando possível, respeitando suas condições e patologias.
- c) Fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (SIAB e SIA) e acompanhar o seu lançamento.
- d) Preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes.
- e) Orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumentais ou equipamentos utilizados em sua especialidade, observando sua correta utilização.
- f) Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.
- g) Coordenar e participar de ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal.
- h) Realizar visitas domiciliares

4.3 São atribuições do cargo de Técnico em Radiologia:

- a) Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico ou cirurgião-dentista e coloca-los no chassi.
- b) Zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos, especialmente gestantes.
- c) Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas.
- d) Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde.
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza.
- f) Preparar materiais e equipamentos para exames de imagem.
- g) Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia.
- h) Executar outras atribuições afins.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2013, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Jacutinga, nº 15, Bairro Campestre, Itabira/MG.

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 5.1, informar dados pessoais e fornecer cópia dos documentos a seguir, devidamente autenticados ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias:

- I. Carteira de identidade;
- II. CPF;
- III. Título de eleitor e comprovante de última votação;
- IV. Comprovante de endereço;
- V. Certificado de reservista (se for o caso);
- VI. Comprovante da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- VII. Cédula de identidade do Conselho a que fizer parte;

- VIII. Se o candidato for portador de deficiência, deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa, datado até três meses antes do último dia da inscrição.

Atenção: a não apresentação de qualquer documento acima relacionado implicará na desclassificação do candidato, exceto a comprovação dos incisos VIII e IX.

5.5 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

5.5.1 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

5.6 Após preencher a ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexá-la aos títulos e demais documentos e entrega-los ao atendente, que deverá conferi-los e depositá-los em envelope pardo tipo ofício, identificado e lacrado, na presença do candidato ou seu procurador.

5.7 No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

6. DEFICIENTES FÍSICOS

6.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras e serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo, de acordo com a Lei nº 4056, de 16 de abril de 2007, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itabira.

6.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

6.3 O interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, relatório médico detalhado, com data que antecede no máximo de 3 (três) meses da data da inscrição, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e à sua provável causa ou origem.

6.4 O candidato com deficiência terá de protocolar o relatório médico a que alude o item anterior, no ato da inscrição, podendo fazê-lo pessoalmente ou mediante procuração particular, no local, dia e horário estabelecidos neste edital.

6.5 Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações e as exigências indicadas nos itens 6.3 e 6.4, a inscrição preliminar será processada como de candidato com não deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.6 O não atendimento aos itens 6.2 e 5.4, subitem IX, implicarão na exclusão dos mesmos da listagem do resultado específica para os portadores de deficiência.

6.7 A divulgação dos resultados finais será feita através de duas listas:

- a) a primeira com a classificação de todos os candidatos;
- b) a segunda com a classificação somente dos candidatos que se declaram portadores de deficiência.

6.8 As vagas reservadas para os portadores de deficiência, não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos e classificados de ampla concorrência, observada a ordem classificatória final.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1 A prova se realizará no dia 13/03 de 2013 às 14h na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 O processo seletivo dar-se-á mediante realização de prova eliminatória no valor de 100 pontos, sendo que serão 10 questões de saúde pública e 10 questões de conhecimentos específicos no valor de 5 pontos cada.

7.3 O candidato deverá obter no mínimo 50% do total de pontos para aprovação.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação ocorrerá em ordem decrescente de pontos.

9. RECURSOS

9.1 Será admitido recurso sobre:Resultado Final

9.2 O recurso deverá conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Secretaria de Saúde do Município, situada à Rua Jacutinga nº 15, Bairro Campestre, que encaminhará para à Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, que decidirá sobre este no prazo de 1(um) dia útil.

O protocolo de requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Saúde e o prazo será de 2(dois) dias úteis da respectiva publicação.

Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo estabelecido e os formulários serão disponibilizados pela própria Secretaria Municipal de Saúde.

9.3 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde as análise dos recursos.

10. HOMOLOGAÇÃO

O Resultado Final do presente Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e o decreto de homologação será publicado nos quadros de aviso da sede da Prefeitura Municipal de Itabira e da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Classificação no Processo Seletivo;
- b) Declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários);
- c) Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

11.2 O candidato deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de desclassificação.

11.3 O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações, de acordo com a Lei Municipal, 4376, de 22 de Setembro de 2010:

- I. A pedido do contratado;
- II. Pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III. Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;
- IV. Pelo decurso dos prazos estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 4376/10 ou daquele consignado no instrumento contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá a ordem de classificação.

12.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidos inclusive nos regulamentos e leis em vigor;

12.3 O resultado final será divulgado nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Saúde.

12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabira/MG, para dirimir questões oriundas do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Itabira,

Itabira, 26 de fevereiro de 2013.